



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
"DEUS SEJA LOUVADO"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 718/96**

**Fixa os subsídios e a verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2000, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam fixados para a Legislatura de 1997 a 2000, os subsídios e as verbas de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, nos seguintes valores:

- a) subsídio do Prefeito - 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais do Espírito Santo;
- b) verba de Representação do Prefeito - 2/3 (dois terços) do seu subsídio;
- c) subsídio do Vice-Prefeito - 40% (quarenta por cento) da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais do Espírito Santo;
- d) verba de Representação do Vice-Prefeito - 2/3 (dois terços) do seu subsídio.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 15 de março de 1996.

**ANTONIO LORENZUTTI**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**REGINALDO DE ALMEIDA**  
2º Secretário